



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 187 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.977

"Dispõe sobre a cobrança de preços devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais"

AARÃO EDMUNDO GARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições, tendo em vista o decurso de prazo conforme § 1º, artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a cobrar, através dos setores competentes, tarifa referente a utilização de bens, serviços e atividades municipais.

Artigo 2º - A utilização de bens, serviços e atividades municipais são os seguintes:

- a) - Limpeza de lotes vagos
- b) - Serviços de terraplenagem ou remoção de terra.
- c) - Serviços de transporte de terra ou outros objetos.
- d) - Serviços relativos a desensalhar veiculos.
- e) - Serviços relativos a guinchar veiculos.

Paragrafo Unico - Os itens especificados acima, neste artigo, só serão executados se dentro do municipio.

Artigo 3º - A utilização de bens, serviços e atividades municipais serão executados através de pedido do interessado.

Artigo 4º - A utilização de bens, serviços e atividades municipais também poderão ser executados sem que haja pedido do interessado nos casos em que houver interesse para a coltividade.

Artigo 5º - A fixação ou alteração dos preços devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será estabelecido por decreto municipal.

(1 de fls. 2)



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra


ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

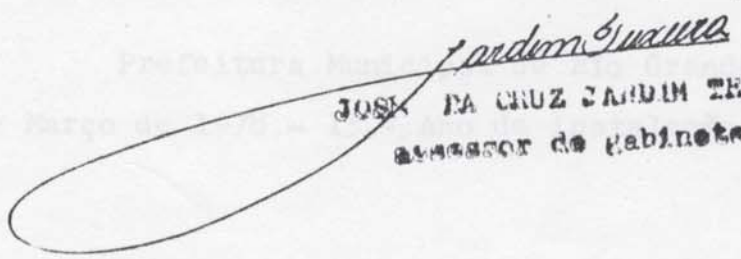
## LEI Nº 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 187 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977

Artigo 6º - Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as Normas de Direito Tributário constantes do Código Tributário Nacional e de legislação posterior que o modifique.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, em 15 de Dezembro de 1977, 13º - Ano da emancipação política e administrativa do município.

  
AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Assessor de Gabinete

Publicado no quadro de editais na mesma data.